

**Art. 10.** As indicações para a representação do Conselho Municipal de Saúde devem ser definidas pelo referido Conselho.

**Art. 11.** As Gerências da SEMUS devem indicar as representações das coordenações ou áreas técnicas definidas nessa Portaria.

**Art. 12.** As indicações devem ser encaminhadas pelas chefias imediatas dos serviços de saúde relacionados, pelo Conselho Municipal de Saúde e pelas Gerências da SEMUS por Ofício à Gerência de Atenção à Saúde (SEMUS/GAS).

**Art. 13.** Na impossibilidade de qualquer dos indicados continuar na composição do Grupo Condutor, o setor ou serviço de saúde relacionado realizará nova indicação, na forma estabelecida nessa Portaria.

**Art. 14.** Os servidores designados para atuarem nesse Grupo Condutor não receberão qualquer gratificação adicional.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 31 de outubro de 2024

Magda Cristina Lamborghini  
Secretária Municipal de Saúde

### SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 074

#### Institui o Programa Olhar Vitória na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória.

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito dos Ministérios da Educação e da Saúde, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao PSE e estabelece a promoção da saúde ocular e a identificação de educandos com possíveis sinais de alteração como um dos temas prioritários do programa;

Considerando a importância da saúde ocular para o desempenho acadêmico e bem estar dos estudantes da rede pública de ensino e a necessidade de proporcionar condições adequadas de aprendizado e igualdade de oportunidade para todos os alunos; Considerando a Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de abril de 2007, que institui o Projeto Olhar Brasil, elaborado de forma conjunta pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Saúde, e sua redefinição pela Portaria Interministerial nº 2.299, de 03 de outubro de 2012, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração e garantir assistência integral em oftalmologia para os casos em que forem diagnosticadas outras patologias em saúde ocular e que necessitem de intervenções, visando contribuir para a redução das taxas de repetência e evasão escolares e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a óculos corretivos;

Considerando que o Projeto Olhar Brasil foi uma importante iniciativa de implementação da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde, porém foi descontinuado pelo Ministério da Saúde em 2017;

Considerando que o município de Vitória manteve o atendimento aos escolares, por meio do Projeto Olhar Vitória;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir o Programa Olhar Vitória na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS).

**Art. 2º.** O Olhar Vitória é um programa de assistência oftalmológica, destinado aos escolares da rede pública municipal de ensino de Vitória.

**Art. 3º.** O Programa Olhar Vitória tem como objetivos:

- identificar problemas visuais relacionados à refração;
- facilitar o acesso às consultas oftalmológicas aos escolares com alteração na acuidade visual;
- fornecer óculos corretivos para os estudantes diagnosticados com problemas de visão.

**Art. 4º.** O Olhar Vitória tem como público-alvo os estudantes matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal, vinculadas ao Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**Art. 5º.** O Programa Olhar Vitória envolve um conjunto de ações da Atenção Básica e Especializada à Saúde, desenvolvidas pelos serviços que integram a Rede de Atenção à Saúde, própria e/ou contratada, estabelecidas abaixo:

a) Triagem oftalmológica;

b) Consulta oftalmológica;

c) Fornecimento gratuito de óculos grau (monofocal e multifocal) para a correção de erros de refração simples.

**§ 1º.** As ações do Programa Olhar Vitória devem ser realizadas conforme fluxos estabelecidos em nota técnica conjunta da Gerência de Atenção à Saúde e Gerência de Regulação Controle e Avaliação.

**§ 2º.** As ações do Programa Olhar Vitória devem ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, sendo o planejamento das ações realizadas por meio do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde na Escola.

**Art. 6º.** O planejamento, o monitoramento e a avaliação do Programa Olhar Vitória serão realizados de forma compartilhada entre a Gerência de Atenção à Saúde e a Gerência de Regulação Controle e Avaliação (GRCA) da SEMUS, sendo as atribuições de cada uma das gerências definidas por meio de nota técnica conjunta.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de outubro de 2024

Magda Cristina Lamborghini  
Secretária Municipal de Saúde

### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 607

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **Aline Borges Teixeira** para exercer a função gratificada de Coordenador do Cartório de Agentes Públicos, FG-OP1, na Procuradoria Geral do Município, em substituição ao seu titular Sheila Miranda Moreira, no período de 11.11.2024 a 02.12.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8032732/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de novembro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 608

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **Luziani Santana Boostel Sena** para exercer o cargo comissionado de Diretor do Centro de Atenção Psicossocial São Pedro, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Pedro Henrique Cunha Duque, no período de 21.10.2024 a 08.11.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7869665/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de novembro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 609

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **Marcela Camatta Santana** para exercer a função gratificada de Diretor de Laboratório Central Municipal, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Regina Maria Binda Azevedo Terraio, no período de 14.10.2024 a 21.10.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7816428/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de novembro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício